



SESAU

SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 042/2024
DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre o fluxo das urgências psiquiátricas no Município de Camaçari e dá outras providências

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º – Estabelecer o fluxo para atendimento das urgências psiquiátricas no Município de Camaçari, conforme descrito abaixo:

Situação de Crise

- 1. Familiares, amigos e vizinhança.**
 - O usuário em situação de urgência psiquiátrica, seja por transtorno mental ou por abuso de álcool e outras drogas, deverá buscar atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ou Pronto Atendimento (PA) mais próximo.
 - A equipe da UPA/PA deverá identificar se o usuário é assistido por algum Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e, após avaliação, contatar a equipe de referência da saúde mental para discussão do caso.

- Se o usuário for assistido pelos serviços saúde de Camaçari, as equipes técnicas dos CAPS deverão oferecer apoio matricial, visando a resolatividade do caso.
 - Funcionários diretos ou indiretos do Polo Industrial de Camaçari devem ser atendidos inicialmente pelo serviço médico da empresa. Quando o serviço médico da empresa estiver fechado, o paciente deve ser encaminhado para o PAME – Plano de Atendimento Médico de Emergência que seguirá o fluxo de atendimento acima.
 - Se necessário, o usuário ficará em observação até possível retorno ao serviço de saúde mental de referência, para continuidade dos cuidados.
 - Caso o usuário não seja assistido pelos CAPS do município, após avaliação e estabilização, o serviço deverá encaminhá-lo para a Unidade de Saúde da Família (USF) ou Unidade Básica de Saúde (UBS) do território de residência para avaliação da necessidade de acompanhamento especializado.
 - Usuários de outros municípios devem ser encaminhados para a unidade de referência de seu município.
- 2. Quando acionar o SAMU:**
 - Se o usuário estiver impossibilitado de deslocar-se (agitação, inquietação extrema, quadros clínicos decorrentes do transtorno mental, etc), familiares, amigos ou vizinhança deverão solicitar atendimento ao SAMU pelo número 192.
 - O SAMU enviará uma ambulância de suporte avançado para avaliação. Se necessário, o SAMU levará o usuário para a UPA/PA com leito disponível.
 - Caso não haja necessidade de observação, o SAMU deverá entregar ficha de referência e orientar o usuário a buscar o serviço de referência na unidade básica (USF/UBS) ou um dos serviços de saúde mental.
 - O SAMU compartilhará a ficha de referência no grupo de WhatsApp das urgências para facilitar a busca ativa dos serviços de saúde mental.
 - Se o SAMU identificar que o usuário é assistido por um CAPS, deverá acionar as equipes para apoio matricial e enviar ficha de referência com as condutas adotadas.
 - 3. Quando acionar o PAME (Plano de Atendimento Médico de Emergência do PCP – Plano de Contingência do Polo):**
 - Caso o usuário esteja na empresa e impossibilitado de deslocar-se, o PAME poderá ser acionado pela empresa.
 - O PAME enviará uma ambulância de suporte básico para avaliar o caso. Se necessário, acionar uma unidade de suporte avançado para apoio.



- O PAME levará o usuário para a UPA/PA com leito disponível ou entregará ficha de atendimento médico e orientará o usuário a buscar o serviço de referência na unidade básica (USF/UBS) ou um dos serviços de saúde mental.

4. SAMU, UPA/PA:

- O SAMU, UPA/PA poderão solicitar o matriciamento das equipes de referência da saúde mental.
- Para moradores adultos da costa, acionar o CAPS II de Abrantes; para adultos moradores da sede, acionar o CAPS III PHOC I.
- Para moradores da sede ou costa com transtorno por uso abusivo de álcool e outras drogas, acionar o CAPS de Álcool e outras Drogas.
- Para menores de 18 anos, moradores da sede ou costa acionar o CAPS infanto-juvenil.

Art. 2º – No que se refere ao CAPS III, este realiza ação de hospitalidade noturna, finais de semana e feriados como recurso do Projeto Terapêutico Singular (PTS) de usuários em acompanhamento. O CAPS III não contempla atendimento de urgência psiquiátrica, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.

- Em caso de "agudização da sintomatologia psiquiátrica" de um usuário, a equipe de plantão do CAPS III, acionará o SAMU para encaminhamento à UPA/PA, visando a estabilização do quadro.
- Após estabilização, a equipe da UPA/PA poderá manter o usuário em observação até possível retorno ao serviço de saúde mental de referência ou dar alta, referenciando retorno ao CAPS através do formulário de referência e contrarreferência.
- Dificuldades no encaminhamento devem ser relatadas no grupo de WhatsApp para busca de soluções conjuntas.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE CAMAÇARI-BA, EM 10 DE ABRIL 2024.**

LUIZ EVANDRO VARGAS DUPLAT
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 043/2024
DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**

Estabelece o Fluxo de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas na Atenção Primária no Município de Camaçari e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CAMAÇARI, Estado da Bahia, no uso das atribuições
legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e**

Considerando a necessidade de fortalecer e organizar a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no município de Camaçari;

Considerando a Política Nacional de Saúde Mental instituída pela Lei nº 10.216 de 2001 e a Portaria nº 3.088 de 2011;

Considerando a importância da Atenção Primária à Saúde – APS como porta de entrada para a Rede de Atenção à Saúde (RAS) e seu papel central na coordenação do cuidado;

Considerando as Diretrizes de Matriciamento em Saúde Mental de Camaçari;

RESOLVE

Art. 1º – Instituir o Fluxo de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas na APS no município de Camaçari, com o objetivo de coordenar o cuidado integral ao usuário com transtorno mental ou em uso abusivo de álcool e outras drogas.

Art. 2º – O Fluxo de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas na APS deverá ser implementado nas Unidades de Saúde da Família (USF), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Academias da Saúde, e demais pontos de atenção da RAPS.

Art. 3º – A coordenação do cuidado será realizada de forma integrada entre a APS e os demais serviços da RAPS, conforme estabelecido no documento anexo a esta portaria.

Art. 4º – A classificação de risco em saúde mental será dividida em quatro categorias: Azul, Verde, Amarelo e Vermelho, conforme descrito no anexo a esta portaria, devendo ser utilizada para direcionar o atendimento e encaminhamento dos usuários.

Art. 5º – O acolhimento ao usuário será realizado de forma a garantir escuta qualificada, classificação de risco e início do planejamento do cuidado, em consonância com os princípios do SUS e da Reforma Psiquiátrica.

Art. 6º – Os profissionais da APS deverão receber capacitação contínua em saúde mental, com foco no manejo das subjetividades e singularidades dos usuários, promovendo a educação permanente e o matriciamento em saúde mental, Álcool e outras drogas.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO

**Fluxo de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas na
Atenção Primária à Saúde-(APS).**

1. Introdução

O Fluxo de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas na APS do município de Camaçari tem como objetivo organizar e coordenar o cuidado integral ao usuário, promovendo a articulação entre os diversos pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial-RAPS e outros serviços da Rede de Atenção à Saúde (RAS).